



EDITAL Nº 01/2025
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-RS
CADASTRO DE CANDIDATOS APRENDIZES PARA EMPRESAS
INDUSTRIAIS DA REGIÃO DE CACHOEIRA DO SUL – 1º SEMESTRE/2025

1. APRESENTAÇÃO

O Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI-RS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber aos interessados que estarão abertas, no período de **31/10/2024 a 01/12/2024**, as inscrições para o **Cadastro de Candidatos a Aprendizizes Para Empresas Industriais Nº 01/2025, Região de Cachoeira do Sul**, o qual será regido pelas disposições deste Edital.

O presente processo destina-se à formação de cadastro, a ser disponibilizado às empresas industriais visando ao preenchimento de quotas de aprendizagem industrial.

A validade do cadastro dos candidatos aptos a integrarem o banco de dados a que se refere este Edital será de 12 meses, contado pelo período compreendido entre os meses de fevereiro/2025 a fevereiro/2026.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 Aos jovens participantes do **Processo de Cadastramento**, ainda que considerados aptos, não será assegurado o direito de ingresso automático aos cursos, mas tão somente, a expectativa de vir a ser indicado e contratado pela empresa industrial.

2.3 A obtenção do conceito **“APTO”** no **Processo de Cadastramento** não garante ao candidato o direito a realizar matrícula nos cursos de aprendizagem industrial básica, pois dependerá de posterior avaliação pela empresa industrial, a qual poderá requerer ao SENAI que efetue a matrícula, se aprovar o candidato, conforme seus critérios internos de escolha, sobre os quais o SENAI não tem qualquer ingerência.

3. OBJETIVO

O presente processo de **CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS** destina-se à criação de um banco de dados de jovens interessados em participar de cursos de aprendizagem industrial básica.

4. DA DATA E DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS DA REGIÃO DE CACHOEIRA DO SUL – 1º SEMESTRE/2025

4.1 Será admitida a inscrição somente via internet, no site institucional **www.senairs.org.br/jovem-aprendiz**, a partir das **08 horas do dia 31/10/2024 até às 23h59min do dia 01/12/2024**, preenchendo o cadastro no portal de inscrições e concordando com as disposições do edital do processo seletivo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Será permitido ao candidato:

- Realizar inscrição somente em um dos Editais de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes publicados na Região.
- Optar somente por um curso no ato da inscrição, constante no Anexo II.
- Não serão permitidas inscrições após o período estabelecido neste Edital.



- Possuir ou ter acesso a um e-mail próprio.
- Ao acessar o portal de inscrição será necessário marcar a caixa de seleção onde está escrito “**Li e aceito os termos e condições gerais do Edital de Cadastro**”.
- Ao realizar o cadastro, **o aluno concede a autorização de divulgação de seus dados** (nome, telefone e e-mail) para as indústrias da região.

4.2 Será permitido ao candidato realizar somente uma inscrição em um dos cursos constantes no ANEXO II.

5. NO ATO DA INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS:

- 5.1. Estar matriculado no ensino regular, conforme requisitos descritos no ANEXO II do Edital.
- 5.2. Ter disponibilidade para frequentar as aulas do Curso de Aprendizagem Industrial Básica no CFP SENAI JOÃO LUDERITZ nos 05 (cinco) dias da semana de 2ª a 6ª feira, conforme turno do curso que consta no ANEXO II.
- 5.3. Será permitida a inscrição de candidatos que tenham desistido dos Cursos de Aprendizagem Industrial desenvolvidos nas unidades do SENAI-RS ou em outra instituição educacional, na data da inscrição do Processo de Cadastramento.

5.1 DAS RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO

O candidato deverá, obrigatoriamente, antes de efetuar sua inscrição no presente processo, atentar para o que segue:

- a) Realizar a leitura do edital.
- b) Seguir as orientações contidas no Portal de Inscrições.
- c) Digitar corretamente os dados cadastrais, o e-mail e a opção do curso de acordo com o ANEXO II.
- d) Indicar, obrigatoriamente, o número do RG e CPF;
- e) Consultar seu e-mail para obter o link com login e senha para a realização da prova on-line e participar do **Processo de Cadastramento na data e horário indicado neste Edital.**
- f) Consultar a lista de candidatos aptos, no site www.senairs.org.br/jovem-aprendiz, a participar do **Processo de Cadastramento.**

5.2 O candidato com deficiência deverá especificar, no ato da inscrição, a categoria de deficiência, bem como solicitar, por meio de requerimento específico, o tipo de recurso de acessibilidade e ajuda técnica necessária para realização da avaliação. O formulário do requerimento encontra-se no **ANEXO I** deste Edital, **sendo opcional ao candidato a realização da prova, podendo o mesmo apenas manifestar seu interesse em realizar o curso, ficando automaticamente incluído seu nome no cadastro de Aptos.**

5.3 O requerimento de solicitação de recurso de acessibilidade deverá ser entregue na Secretaria da Escola ou encaminhado para o **e-mail da escola:** senai.luderitz@senairs.org.br

5.4 Caso o candidato com deficiência encontre dificuldade para realizar inscrição deverá entrar em contato com a Secretaria no CFP SENAI João Luderitz **pelo telefone (51) 3722 6900 ou pelo e-mail:** senai.luderitz@senairs.org.br

5.5 O não cumprimento dos procedimentos de inscrição estabelecidos implicará o seu cancelamento, com conseqüente impedimento de participação do candidato no **Processo de Cadastramento.**

5.6 Será excluído do processo de cadastro o candidato que não realizar a inscrição no período estabelecido neste edital.

5.7 Não serão permitidas inscrições após o período estabelecido neste Edital.



6. O CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS – EDITAL Nº 01/2025 REGIÃO DE CACHOEIRA DO SUL.

As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a comissão de seleção da unidade operacional o direito de cancelar a inscrição e excluir do **Processo de Cadastramento de Candidatos a Aprendizizes Para Empresas Industriais Nº 01/2025 Região de Cachoeira do Sul** o candidato que preencher o formulário de inscrição incorretamente e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.

7. DAS PROVAS DO PROCESSO DE CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS - EDITAL 01/2025.

7.1 A prova online será realizada no dia 09/12/2024 (segunda-feira), no horário das 08:00 às 12:00.

7.2 A plataforma para acessar a prova on-line será publicada no site do SENAI-RS no dia 05/12/2024, sendo responsabilidade do candidato realizar a consulta nesta data.

7.3 A prova será composta por 2 (dois) conteúdos: Língua Portuguesa e Matemática, contendo 50 questões, sendo 25 (vinte e cinco) questões de Língua Portuguesa e 25 (vinte e cinco) de Matemática, no modelo de proposições múltiplas, com 5 (cinco) alternativas (a,b,c,d,e), das quais somente uma será verdadeira.

7.4 Cada questão da prova terá o valor de 2,0 (dois pontos), totalizando 100 (cem) pontos.

7.5 A prova será realizada em uma etapa única, com duração de até 4 (quatro) horas.

7.6 Os candidatos deverão no dia da prova acessar o site da Fábrica de Provas para realizar a prova.

7.7 Os candidatos pertencentes à religião Adventista do Sétimo Dia, quando for o caso, realizarão a prova em data e horário alternativo, a ser definido pela unidade operacional, tendo quatro horas (4h) para a realização da prova, assim como os demais candidatos.

8. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS Nº01/2025 REGIÃO DE CACHOEIRA DO SUL.

8.1 Será eliminado do processo de cadastro o candidato que:

- a) Não preencher quaisquer dos requisitos contidos neste Edital.
- b) Não obtiver pontuação nas provas.
- c) Estiver cursando outro curso de gratuidade regimental ofertado no SENAI ou em outra instituição educacional;
- d) Deixar de apresentar quaisquer documentos que comprovem o atendimento a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital.



9. DO CRITÉRIO DO PROCESSO DE CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS.

9.1 A pontuação total da prova será composta pela soma aritmética da prova de matemática e de língua portuguesa. A classificação obedece à ordem decrescente da pontuação obtida pelo candidato atingida até o limite de vagas de cada curso.

9.2 Em caso de empate entre os candidatos na pontuação final da prova será obedecida a seguinte sequência de critérios para desempate:

- a) 1º Maior pontuação em Matemática
- b) 2º Maior pontuação em Língua Portuguesa
- c) 3º Maior Idade

9.3 Todos os candidatos estarão aptos a compor o cadastro independente de sua classificação no processo seletivo. Entretanto, cabe as Empresas selecionar os candidatos de acordo com os critérios de seleção estabelecidos pela Empresa para contratação e indicar para realizar o curso no CFP SENAI João Luderitz.

9.4 Na hipótese de ser anulada alguma questão por erro de elaboração ou de impressão, o seu valor em pontos será computado a favor dos candidatos.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A COMPOR O CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS.

10.1 A divulgação dos resultados do Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes Para Empresas Industriais será publicada no 13/12/2024, após às 14 h, no endereço eletrônico www.senairs.org.br/jovem-aprendiz.

10.2 A lista dos candidatos será divulgada por ordem **alfabética**.

11. DA MATRÍCULA

11.1 A matrícula em cursos de Aprendizagem Industrial será permitida aos candidatos que foram considerados **Aptos no Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes e selecionados/indicados pelas empresas**.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acesso às informações disponíveis no site www.senairs.org.br/jovem-aprendiz.

11.3 O candidato considerado **Apto no cadastro e que for selecionado e indicado pela empresa que estiver impossibilitado de realizar a matrícula na Unidade do CFP SENAI João Luderitz, Rua Amália Negri, 739, B. Oliveira para o curso selecionado, da REGIÃO DE CACHOEIRA DO SUL, poderá constituir procurador para esse fim, mediante outorga de procuração, com firma reconhecida.**

11.4 O candidato considerado **Apto no cadastro e que for selecionado e indicado pela empresa se menor de 18 anos, para efetivar a sua matrícula será exigida a presença de um Responsável Legal (pai, mãe ou pessoa que possua a guarda do menor), portando os seguintes documentos: Cadastro de Pessoa Física – CPF.**

11.5 O candidato considerado **Apto no cadastro e que for selecionado e indicado pela empresa para efetuar a matrícula nos cursos de aprendizagem industrial deverá comprovar a escolaridade e faixa etária conforme descrito na RELAÇÃO DE CURSOS no ANEXO II e os documentos, a saber:**

- a) Atestado de matrícula atualizado da escola regular, conforme **ANEXO II**, ou histórico escolar dos concluintes **do Ensino Médio**.
- b) CPF próprio do candidato, independentemente da idade e do responsável legal (caso menor de idade).



- c) Carteira de Identidade (RG) do candidato e do responsável legal (caso menor de idade).
- d) Comprovante de residência com CEP, atualizado.
- e) Carta de indicação da empresa, exclusivo para os alunos indicados por empresas.

Caso o representante legal não seja um dos pais, do candidato **Apto no cadastro e que for selecionado e indicado pela empresa** deverá apresentar um documento comprobatório como tutor legal e estar presente na efetivação da matrícula.

11.6 O candidato Apto no cadastro e que for selecionado e indicado pela empresa que não apresentar e ou encaminhar a documentação de matrícula obrigatória, conforme item 11.5, será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, e ficando excluído do Processo de Cadastramento.

11.7 O SENAI-RS reserva-se o direito de efetivar as matrículas e de iniciar as aulas somente após preencher o número de vagas ofertadas.

11.8 O candidato **Apto no cadastro e que for selecionado e indicado pela empresa** que servir-se de documento falso ou inidôneo terá a matrícula anulada e ficará sujeito às punições previstas em Lei.

Não haverá matrícula condicionada à apresentação posterior de documentos.

12. AS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O **Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes para Empresas Industriais da REGIÃO DE CACHOEIRA DO SUL** é válido para matrícula somente para o candidato considerado **Apto no cadastro e que for selecionado e indicado pela empresa**, conforme opção pelo curso que consta no **ANEXO II**, feita no ato da inscrição ao processo seletivo, ficando anulados quaisquer resultados nele obtidos se a mesma, por qualquer motivo, deixar de efetivar-se.

12.2 O presente **EDITAL Nº 01/2025 – REGIÃO DE CACHOEIRA DO SUL** será publicado no site institucional www.senairs.org.br/jovem-aprendiz.

12.3 Todo e qualquer questionamento sobre análise da prova dos candidatos, deverá ser formalizado para o endereço eletrônico: senai.luderitz@senairs.org.br **CFP SENAI João Luderitz – Região Cachoeira do Sul**.

12.4 Será criada Comissão de Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes na Unidade Operacional, sendo composta pelo gerente de operações, coordenador e instrutores.

12.5 A qualquer tempo, a Comissão de Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes da Unidade Operacional do SENAI-RS poderá determinar a anulação da inscrição, desde que verificada qualquer prática infracional, seja de natureza administrativa ou penal.

12.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no **site Institucional www.senairs.org.br/jovem-aprendiz** pela Comissão de Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes do SENAI-RS.

12.7 Os candidatos poderão ser selecionados ou não pelas Empresas para serem contratados como jovens aprendizs. Caberá à Empresa interessada



selecionar os candidatos de acordo com os seus critérios de seleção, indicar e contratar os candidatos por elas aprovados.

12.8 O SENAI-RS não tem nenhuma obrigatoriedade de providenciar contratos de aprendizagem para os alunos.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo de Seleção do SENAI-RS.

Cachoeira do Sul, 28 de Outubro de 2024.



ANEXO I

REQUERIMENTO

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE ACESSIBILIDADE PARA REALIZAR A PROVA DO EDITAL Nº01/2025 REGIÃO DE CACHOEIRA DO SUL

Eu, _____, portador do CPF _____, venho requerer recurso de acessibilidade para realizar a prova referente ao Edital nº 01/2025 por ser uma pessoa com deficiência, conforme as informações prestadas neste requerimento e comprovadas com por meio de cópia de atestado médico em anexo.

Pessoa com deficiência categoria da deficiência () auditiva,() visual,() física,() intelectual.

O requerente deverá assinalar com um **X** o tipo de recurso de acessibilidade que necessita para realizar a prova referente ao Edital Nº 01/2025 Região de Cachoeira do Sul.

	Prova ampliada: Indicado para candidatos com baixa visão ou visão monocular, essas provas são impressas com fonte 24 e imagem ampliadas. Os candidatos poderão ser acomodados individualmente, se houver necessidade de auxílio de leitor ou transcritor.
	Prova em braile: Indicada para candidatos com deficiência visual/cegos, as provas em braile são transcritas segundo um código em relevo e aplicadas em salas individuais. Neste caso, o candidato conta com um leitor das questões e um transcritor de respostas.
	Auxílio leitor: Indicado para candidatos com deficiência visual/cego, visão monocular, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção, dislexia ou discalculia. O atendimento é prestado individualmente por duplas de leitores, que também podem atuar como transcritores de respostas.
	Auxílio para transcrição: Candidatos com impossibilidades de escrever ou preencher o cartão-resposta podem contar com transcritores, que atuam em dupla e com o apoio de leitores.
	Libras: Candidatos usuários da Língua Brasileira de Sinais (Libras), que também podem solicitar apoio do tradutor-intérprete para esclarecer dúvidas na leitura dos enunciados, de palavras, expressões, textos em Língua Portuguesa.
	Fácil acesso: Pessoas com dificuldades de se movimentar em decorrência da redução da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e/ou percepção têm direito a um local de prova com acessibilidade, próximas aos banheiros disponíveis no recinto.

Local e data _____

Nome completo do requerente



ANEXO II

EDITAL Nº01/2025 REGIÃO DE CACHOEIRA DO SUL

RELAÇÃO DOS CURSOS

Curso	Carga Horária	Escolaridade	UO	Nº Vagas	Turno	Meses
MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS	1.200h	Idade: ter, no mínimo, 16 anos no início do curso e 24 anos de idade na conclusão do curso. Escolaridade mínima: estar matriculado e frequentando o Ensino Médio ou ter concluído o Ensino Médio no ato da inscrição para a prova.	CFP SENAI Cachoeira do Sul	25	TARDE	FEV/25



ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO EDITAL Nº 01/2025 (9º ANO) - ENSINO FUNDAMENTAL II –

Curso: MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS

LÍNGUA PORTUGUESA

Gêneros textuais: conto; relato pessoal; crônica;
Artigo de divulgação;
Interpretação de textos;
Semântica (sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia e ambiguidade);
Acentuação gráfica: monossílabos tônicos, paroxítonas, proparoxítonas, oxítonas;
Verbo: termos verbais compostos e correlação entre tempos verbais;
Colocação pronominal;
Formas de tratamentos usuais, de referências e suas abreviaturas;
Período simples: identificação de sujeito, objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, predicativo do sujeito e aposto;
Orações subordinadas substantivas: identificação e classificação (subjativa, objetiva direta, objetiva indireta, completiva nominal, predicativa e apositiva);
Orações subordinadas adjetivas: identificação e classificação (restritiva e explicativa);
Conectivos: conjunção integrante e pronomes relativos;
Objeto direto e objeto indireto;
Frase, oração e período;
Termos essenciais, integrantes e acessórios da oração;
Aposto e vocativo;
Período composto por coordenação;
Período composto por subordinação;
Concordância verbal e nominal;
Figuras de linguagem.

MATEMÁTICA

Operações com monômios e polinômios;
Produtos notáveis e fatoração;
Potenciação e radiciação;
Valor numérico de uma expressão algébrica;
Frações algébricas;
Sistema de equações do 1º grau;
Número Pi;
Estudo dos polígonos;
Estudo dos triângulos;
Teorema de Pitágoras;
Estudo dos quadriláteros;
Estudo da circunferência e do círculo;
Raciocínio lógico.

SENAI